



LEI Nº 3.188, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.946 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída nova tabela de vencimentos dos Agentes Públicos do Município de Baixo Guandu/ES (tabela do servidor público – administrativo), passando o Anexo III da Lei Municipal nº 2.946 de 15 de dezembro de 2017 a vigorar na forma do Anexo à presente Lei.

Art. 2º. Fica alterado o parágrafo §1º e alínea “B” do inciso I do §2º do Art. 27 da Lei Municipal nº 2.946 de 15 de dezembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.27 (...)

§1º A classificação dos cargos e vencimentos constantes deste plano é fixada em 10 (dez) carreiras escalonadas de I a X conforme suas especificações, e cada carreira composta de 10 (dez) padrões de vencimentos designados alfabeticamente de A a J, conforme Tabela de vencimentos constante do Anexo III desta Lei.

§2º(...)

I – (...)

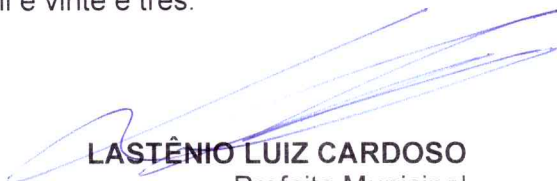
A – (...)

B – VIII a X percentual de 19% (dezenove por cento).”

Art. 3º. A tabela integrante da presente Lei passa a contemplar a carreira “X” constante na Lei Municipal nº3.171/2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 16/08/2023


PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração e Comunicação

ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº2.946/2017

CARREIRA										
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1320,00	1399,20	1483,15	1572,14	1666,47	1766,46	1872,45	1984,79	2103,88	2230,11
II	1359,60	1441,18	1527,65	1619,31	1716,46	1819,45	1928,62	2044,34	2167,00	2297,02
III	1400,39	1484,41	1573,48	1667,88	1767,96	1874,04	1986,48	2105,67	2232,01	2365,93
IV	1442,40	1528,94	1620,68	1717,92	1821,00	1930,26	2046,07	2168,84	2298,97	2436,90
V	1485,67	1574,81	1669,30	1769,46	1875,63	1988,16	2107,45	2233,90	2367,93	2510,01
VI	1530,24	1622,06	1719,38	1822,54	1931,89	2047,81	2170,68	2300,92	2438,97	2585,31
VII	1576,15	1670,72	1770,96	1877,22	1989,85	2109,24	2235,80	2369,95	2512,14	2662,87
VIII	1875,62	1988,15	2107,44	2233,89	2367,92	2510,00	2660,60	2820,23	2989,45	3168,82
IX	2231,98	2365,90	2507,86	2658,33	2817,83	2986,90	3166,11	3356,08	3557,44	3770,89
X	2656,06	2815,43	2984,35	3163,41	3353,22	3554,41	3767,67	3993,73	4233,36	4487,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)

PYETRA D. L. PAIXÃO, *Secretária Municipal de Administração e Comunicação, por nomeação na forma da Lei.*

CERTIFICA ter sido afixado, nesta data, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, o Decreto nº 3.188, de 16 de agosto de 2023, que “***Altera a Lei Municipal nº 2.946 de 15 de dezembro de 2017***”, nos termos do disposto no art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – ***LEI ORGÂNICA MUNICIPAL***.

Baixo Guandu (ES), 16 de agosto de 2023.

PYETRA D. L. PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração e Comunicação